



## **Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**

Rua Hermógenes Freire Costa, 179 - Centro  
Telefone: (22) 2621-1525 - E-mail: secretaria@cmspa.rj.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 0051/2022  
maio de 2022

Em, 03 de

**"FICA AUTORIZADO O PODER EXECUTIVO ALTERAR A NOMENCLATURA DOS CARGOS DE INSPETOR ESCOLAR, ORIENTADOR EDUCACIONAL E SUPERVISOR DE ENSINO PARA OS DE PROFESSOR INSPETOR ESCOLAR, PROFESSOR ORIENTADOR EDUCACIONAL E PROFESSOR SUPERVISOR PEDAGÓGICO, NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA."**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

A Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia decreta:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo alterar a nomenclatura dos cargos de Inspetor Escolar, Orientador Educacional e de Supervisor de Ensino para os de Professor Inspetor Escolar, Professor Orientador Educacional e Professor Supervisor Pedagógico.

Art. 2º Poderá exercer o direito previsto nesta Lei:

- I – Inspetor Escolar;
- II – Orientador Educacional;
- III – Supervisor de Ensino.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### **JUSTIFICATIVA**

A presente proposição se faz necessária, uma vez que há necessidade de estabelecer o princípio da isonomia, visando assegurar ao Inspetor Escolar, Orientador Educacional e ao Supervisor de Ensino o direito de acúmulo de vínculo resguardados a especificidade de cada ocupação. Cabe mencionar que os cargos de Inspetor Escolar, Orientador Educacional e Supervisor de Ensino cumprem carga horária de 20 (vinte) horas semanais, sendo 16 (dezesseis) horas de efetivo trabalho nas Unidades Escolares, incluindo o tempo destinado às reuniões e em atividades propostas pela SEMED e 04 (quatro) horas para formação continuada, estudos e pesquisas com vistas ao pleno desenvolvimento do Sistema de Ensino. Nesta toada a lei Federal nº 9.394/1996, Diretrizes e Bases da Educação Nacional, traz em seu artigo 64: "Art. 64. A formação de profissionais de educação para administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional para a educação básica, será feita em cursos de graduação em pedagogia ou em nível de pós-graduação, a critério da instituição de ensino, garantida,



**Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**

Rua Hermógenes Freire Costa, 179 - Centro  
Telefone: (22) 2621-1525 - E-mail: secretaria@cmspa.rj.gov.br

nesta formação, a base comum nacional.

É necessário que haja a participação do Poder Público Municipal para que tal condição se estabeleça e que os profissionais da educação não sejam prejudicados no exercício de suas funções.

Elencados os motivos conclamo aos meus pares à necessária aprovação para transformar esta proposição em lei.

Sala das Sessões, em 03 de maio de 2022.

**JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA**  
Vereador(a) - Autor(a)